

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº. 004/2026**

**PROCESSO Nº. 005/2026**

A Autarquia **SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de Vídeo Inspeção em redes de esgoto sanitário, visando a elaboração de diagnóstico preciso sobre a integridade física e operacional das tubulações.**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

As informações referentes aos dados para participação constam no site [http://www.saaecandidomota.com.br/?page\\_id=181](http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00 do dia 19/02/2026

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Às 16h59 do dia 23/02/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br), (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

**DO VALOR:** A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Menor preço global

**SELEÇÃO DA PROPOSTA:** Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

**DO OBJETO:** Contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Vídeo Inspeção em redes de esgoto sanitário, visando a elaboração de diagnóstico preciso sobre a integridade física e operacional das tubulações., conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

### 1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial da autarquia do município - [http://www.saaecandidomota.com.br/?page\\_id=181](http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181) sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br).

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br); ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.** A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

### **3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas para [licitacao@saaecandidomota.com.br](mailto:licitacao@saaecandidomota.com.br) ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

**3.2.** É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, Word);

**3.2.1.** Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

**3.2.2.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**3.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

**3.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

**3.6.** Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Não haverá fase de lances neste procedimento.

## 4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**4.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.1.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

**4.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.3.** Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

**4.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do § 7º, inciso II do decreto 7077/24.

**4.5.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

**4.5.2.** Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

**4.6.** No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o **licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 8.5 do Termo de Referência;

5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5.3. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

6.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

6.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**CLAUDIO BUZZO NETO**  
Secretário Municipal

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**  
**SOLICITAÇÃO 041/2026**  
**PROCESSO Nº 005/2026**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Vídeo Inspeção em redes de esgoto sanitário, visando a elaboração de diagnóstico preciso sobre a integridade física e operacional das tubulações.

**1.2.** A execução dos serviços tem por finalidade técnica o mapeamento detalhado das condições internas das redes, identificando patologias como trincas, quebras, obstruções, infiltrações, exfiltrações ou colapsos, fornecendo subsídios técnicos tanto para ações de manutenção corretiva quanto para a comprovação de regularidade estrutural junto a órgãos ambientais.

**1.3.** O trabalho será realizado mediante mobilização logística única para o atendimento sequencial de dois trechos distintos, conforme as seguintes especificações:

**1.3.1. Ponto 01 (Área Urbana):** Rua Félix Jabur (trecho entre PV 01 e PV 02), com extensão aproximada de 74 metros em tubulação de manilha cerâmica de Ø 150mm (6") a 5,80 metros de profundidade. O foco é a identificação da causa raiz de obstruções e verificação da estabilidade estrutural.



**Figura 1 - Croqui de localização - Rua Félix Jabur (Ponto 01)**

**1.3.2. Ponto 02 (Distrito de Santo Antônio do Paranapanema):** Emissário final da ETE, com extensão aproximada de 108 metros em tubulação de PVC de Ø 150mm (6"). O foco é atestar as condições de estanqueidade e ausência de danos físicos para fins ambientais.



**Figura 2 - Localização do Emissário da ETE (Ponto 02)**

1.4. O objeto encontra-se discriminado conforme a tabela de quantitativos e códigos CATSERV abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO
1	1	SV	876	SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA EM REDES DE ESGOTO (DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO)

1.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de inspeção dotados de câmeras de alta resolução, iluminação própria e odômetro digital, provendo toda a infraestrutura operacional e equipe técnica habilitada para garantir a autonomia dos serviços.

1.6. O prazo de execução será de, no máximo, 20 (vinte) dias, encerrando-se com a entrega dos produtos finais (imagens brutas/editadas e relatórios técnicos).

1.7. Como garantia da qualidade, caso sejam identificadas imagens com baixa resolução ou laudos inconclusivos, a Contratada deverá realizar a refilmagem e a correção dos relatórios sem ônus adicional à Administração.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação origina-se de solicitação do Departamento de Esgoto da Autarquia, após a detecção de dificuldades severas de escoamento e indícios de obstrução na rede coletora localizada na Rua Félix Jabur (Item 01).

2.2. Justifica-se a contratação pela necessidade de obter um diagnóstico preciso da tubulação, cuja profundidade (aprox. 5,80m) inviabiliza escavações exploratórias. O resultado da vídeo inspeção será determinante para tomadas de decisão mais assertivas: ao revelar a realidade interna da rede, o laudo permitirá avaliar a viabilidade de utilizar métodos não destrutivos (MND) para o reparo, aplicando alternativas técnicas que podem dispensar a escavação e substituição de toda a extensão do trecho, caso a estrutura permita, evitando obras desnecessárias

2.3. Concomitantemente, a contratação fundamenta-se na necessidade regulatória referente ao Ponto 02 (ETE Santo Antônio), visando atender às exigências da CETESB para comprovação de estanqueidade e integridade do emissário final.

2.4. A unificação das demandas corretiva (urbana) e regulatória (distrito) em um único processo visa a eficiência administrativa, otimizando a logística e os custos de mobilização da empresa especializada.

2.5. O procedimento obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade assegurar a solução técnica mais econômica e segura para a manutenção da rede, bem como garantir a conformidade legal perante os órgãos ambientais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de diagnóstico visual interno das tubulações subterrâneas via Vídeo Inspeção com equipamentos autopropelidos, abrangendo planejamento, execução de campo e processamento de dados.

3.2. A fase inicial compreende a mobilização de pessoal técnico e equipamentos, incluindo calibração e manutenção preventiva. A Contratada será responsável pelo transporte seguro de todo o material até os pontos de estudo (urbano e rural).

3.3. Durante a execução, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança ocupacional e ambiental (especialmente NR-33 para espaços confinados), garantindo a proteção da equipe, a sinalização da via pública e a ventilação dos poços.

3.4. O processamento dos dados deve ser realizado por profissionais habilitados, resultando na emissão de relatórios diagnósticos que traduzam as imagens em informações de engenharia, com emissão de ART e plena responsabilidade técnica pelos resultados apresentados.

3.5. A Autarquia será responsável por avaliar e validar os resultados, podendo solicitar esclarecimentos técnicos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega, para subsidiar decisões sobre reparos ou trâmites ambientais.

3.6. A Contratada deve assegurar a correta destinação de resíduos e a logística reversa de materiais descartáveis utilizados na operação, conforme normas ambientais.

3.7. A solução deverá constituir relatórios completos, nos quais a vídeo inspeção e o laudo avaliem as condições estruturais da tubulação, fornecendo a base técnica necessária para a posterior avaliação sobre a viabilidade de reparos, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com comprovada experiência em diagnóstico de redes e utilização de métodos não destrutivos (MND).

4.2. A Contratada deverá comprovar experiência prévia mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (Profissional ou Operacional), compatíveis com o objeto licitado.

4.3. O responsável técnico pelo laudo deverá ser profissional habilitado, com registro ativo no conselho de classe competente (CREA/CRT) e atribuição para diagnósticos em tubulações.

4.4. É requisito obrigatório a utilização de equipamentos próprios adequados, capazes de operar com nitidez em ambiente sem iluminação natural. Equipamentos sem sistema de contagem de metragem (odômetro) ou com baixa resolução implicarão na rejeição do serviço.

4.5. A Autarquia fornecerá os dados cadastrais e poderá oferecer apoio operacional na abertura de tampas de PVs, permanecendo a responsabilidade técnica e operacional da inspeção exclusivamente com a Contratada.

4.6. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo global de 20 (vinte) dias, devendo a execução de campo ocorrer preferencialmente em sequência logística única.

4.7. Os serviços deverão ser realizados até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Autarquia, sendo que os relatórios finais devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão dos referidos serviços.

4.8. A empresa contratada deverá cumprir com todos os requisitos técnicos, profissionais e operacionais, assim como a entrega dos serviços dentro da qualidade e prazo, assegurando a participação de empresas qualificadas, promovendo eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/21.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto contratado consiste na definição detalhada de como o serviço de Vídeo Inspeção será realizado, desde a mobilização inicial até a entrega final dos resultados e encerramento do contrato.

- 5.1.1.** O objetivo é garantir que todas as etapas previstas produzam resultados técnicos confiáveis para subsidiar a decisão sobre a necessidade de reparos (destrutivos ou não destrutivos) na rede urbana e comprovar a regularidade ambiental do emissário, assegurando eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.2.** A execução iniciará com a mobilização da equipe técnica e logística, na qual a contratada deverá disponibilizar operadores, técnicos e profissionais de apoio com experiência comprovada em inspeção televisiva e operação de equipamentos autopropelidos.
- 5.2.1.** Nesta fase, deverão ser transportados todos os equipamentos necessários, incluindo robôs de inspeção (tratores), câmeras, unidades de controle (UB), geradores de energia, cabos de transmissão e veículos adaptados para deslocamento e operação nas áreas urbanas e no distrito rural.
- 5.3.** A primeira etapa do serviço envolve o levantamento preliminar e reconhecimento das áreas de estudo, onde a contratada deverá verificar as condições de acesso aos Poços de Visita (PVs), realizar a abertura, ventilação inicial e aferição atmosférica para identificar possíveis riscos.
- 5.3.1.** Caso a execução exija a entrada de colaboradores no interior do Poço de Visita (seja para posicionamento de equipamentos, retirada de detritos ou guias), a operação deverá seguir rigorosamente as diretrizes da NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados).
- 5.3.2.** Nestes casos de ingresso, é obrigatória a emissão da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), o monitoramento contínuo da atmosfera, a presença de vigia externo permanente e a utilização de sistemas de resgate (tripé/trava-quedas) e ventilação mecânica, sendo expressamente vedada a entrada de qualquer técnico sem estas salvaguardas
- 5.4.** Em seguida, será realizada a inserção e posicionamento dos equipamentos de vídeo inspeção na tubulação, conforme o planejamento técnico aprovado.
- 5.4.1.** O robô e a câmera deverão ser centralizados no eixo da tubulação para garantir uma imagem equidistante das paredes, com iluminação ajustada para evitar reflexos ou zonas escuras, considerando o diâmetro da rede (150mm) e o material (cerâmica/PVC).
- 5.4.2.** A empresa contratada deverá adotar procedimentos padronizados de operação, assegurando a tração constante e a estabilidade da imagem durante o deslocamento, bem como a minimização de interferências externas (como fluxo excessivo de esgoto) que possam prejudicar a visualização.
- 5.5.** A etapa de coleta de dados em campo será executada de forma sistemática e controlada, contemplando a varredura visual completa dos trechos através da navegação da câmera.
- 5.5.1.** As filmagens serão realizadas do PV de montante para o PV de jusante (ou conforme viabilidade técnica), com paradas obrigatórias e rotação da lente para registro detalhado de cada anomalia encontrada (trincas, raízes, ligações, colapsos).
- 5.5.2.** A equipe técnica deverá registrar as informações de forma organizada, garantindo que o odômetro digital esteja calibrado e visível na tela, mantendo o armazenamento seguro das gravações brutas e anotações de campo para assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.
- 5.6.** Durante o processamento e interpretação dos dados, os profissionais da contratada deverão aplicar critérios de engenharia para classificar as patologias encontradas, correlacionando as imagens com a gravidade do problema estrutural ou operacional.
- 5.6.1.** A análise incluirá a identificação precisa de obstruções, quebras, infiltrações e deformações, classificando a condição do tubo para subsidiar a escolha entre reparo pontual, reabilitação sem vala (MND) ou substituição completa, sendo tudo documentado em relatórios que serão submetidos à Autarquia.
- 5.7.** A contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo sinalização viária, EPIs/EPCs, computadores para processamento de vídeo e softwares de edição de laudos.
- 5.7.1.** Durante a execução, deverão ser seguidas rotinas de controle de qualidade e segurança, incluindo limpeza das lentes das câmeras, verificação da integridade dos cabos de fibra óptica e monitoramento contínuo da atmosfera nos poços.
- 5.8.** A contratada deverá manter registros detalhados de todas as atividades, incluindo fotos das avarias, logs de metragem e relatórios de ocorrências de campo, para garantir transparência e rastreabilidade.
- 5.9.** O modelo de execução prevê também a interação contínua com a Autarquia, com reuniões de acompanhamento (presenciais ou remotas), possibilitando a validação preliminar dos vídeos coletados e o esclarecimento imediato de dúvidas sobre a gravidade de obstruções detectadas, respeitando sempre os limites do objeto contratado.
- 5.10.** Após a conclusão dos serviços (processamento e interpretação), a empresa contratada deverá elaborar e entregar os seguintes documentos/produtos:
- 5.10.1.** Relatório Técnico de Inspeção (Impresso e Digital PDF);

- 5.10.2. Mídias digitais (Pen drive ou Link de nuvem) contendo os vídeos na íntegra editados;
- 5.10.3. Croqui esquemático indicando a localização exata (em metros) das anomalias em relação aos PVs;
- 5.10.4. Registro fotográfico dos principais pontos de interesse/avarias;
- 5.10.5. Parecer técnico conclusivo sobre a integridade estrutural e estanqueidade;
- 5.10.6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5.11. O suporte técnico pós-entrega deverá ser disponibilizado por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, durante os quais a empresa contratada deverá prestar esclarecimentos adicionais e orientações sobre a interpretação das imagens, sem custo adicional, permitindo que a Autarquia utilize plenamente os dados obtidos para decisões de engenharia e processos ambientais.
- 5.12. No encerramento do contrato, a contratada deverá executar procedimentos de transição e finalização, entregando todo o acervo técnico gerado, assegurando a posse definitiva de todas as informações pela Autarquia.
- 5.13. Todos os equipamentos temporários deverão ser retirados, os Poços de Visita devidamente fechados e lacrados, e eventuais resíduos gerados (embalagens, luvas, detritos retirados) corretamente destinados, em conformidade com as normas ambientais, deixando a área limpa e segura.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão do contrato estabelece as responsabilidades, rotinas e procedimentos adotados pela Autarquia para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços de vídeo inspeção contratados, garantindo que todos os resultados previstos sejam alcançados, observando critérios de qualidade, prazo e conformidade técnica, desde a mobilização inicial até a finalização do contrato.
- 6.2. A gestão do contrato será exercida pelo Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Almoxarifado, que terá como atribuição principal supervisionar a execução financeira, administrativa e documental do contrato, bem como assegurar que a contratada cumpra todas as obrigações previstas.
- 6.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Senhor Victor Hugo Ozório, Engenheiro, responsável pelo acompanhamento externo das atividades e validação dos produtos entregues.
  - 6.3.1. A atuação da fiscalização terá caráter de acompanhamento e controle de resultados, não eximindo a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade técnica pela correta operação dos equipamentos, calibração dos instrumentos e fidelidade dos dados coletados. O Fiscal verificará a presença da equipe e a realização do serviço, mas não intervirá na metodologia operacional interna da empresa, salvo em questões de segurança evidente.
- 6.4. Além da fiscalização técnica e operacional, a fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento de aspectos documentais, como: validade das certidões, regularidade fiscal e trabalhista, manutenção das condições de habilitação e qualificação, apresentação das notas fiscais, comprovação do pagamento de salários e encargos trabalhistas, além do cumprimento das obrigações acessórias previstas no contrato.
  - 6.4.1. A fiscalização Administrativa do contrato será exercida pelo Senhor Walber Silva Camargo, Almoxarife.
- 6.5. Durante a fase de processamento e interpretação dos dados, o fiscal e o gestor acompanharão o recebimento dos laudos. As reuniões de acompanhamento servirão para que a empresa especialista apresente e explique os diagnósticos encontrados, esclarecendo eventuais dúvidas do Fiscal quanto à gravidade das obstruções para subsidiar as decisões da Autarquia.
- 6.6. O relatório final será submetido à conferência do fiscal, que verificará se o produto entregue atende ao escopo contratado (presença dos vídeos, fotos, ART e laudos), sem que isso transfira para a Administração a responsabilidade técnica pelo conteúdo da engenharia diagnóstica, que permanece integralmente com o profissional da Contratada que assinou a ART.
- 6.7. O modelo de gestão estabelece rotinas de comunicação formal entre contratante e contratada, incluindo registros de ocorrências, solicitações de ajustes e respostas técnicas, sendo documentada por e-mail ou ata de reunião, assegurando rastreabilidade e transparência na execução do contrato.
- 6.8. O gestor do contrato terá a responsabilidade de consolidar os relatórios do fiscal e elaborar relatórios gerenciais, indicando status das atividades, eventuais não conformidades, medidas corretivas aplicadas e pendências.
  - 6.8.1. Estes relatórios servirão de base para tomadas de decisão, liberação de pagamento e emissão de atestados.
- 6.9. Em caso de necessidade de ajustes ou replanejamento (como impossibilidade de acesso a algum PV), o fiscal e o gestor conduzirão reuniões com a contratada para alinhar mudanças, registrar ocorrências e formalizar cronogramas revisados, sempre mantendo comunicação transparente e documentada.

**6.10.** Ao final do contrato, o fiscal realizará a verificação de encerramento, conferindo se todos os produtos técnicos (mídias, laudos impressos, ART), registros de campo e backups digitais foram entregues de forma completa, e se os equipamentos foram desmobilizados e os locais deixados limpos e seguros.

**6.10.1.** O gestor do contrato emitirá o relatório de encerramento, consolidando a avaliação final do desempenho da contratada e recomendando quitação ou eventuais ajustes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos serviços contratados será realizado em parcela única, após a entrega de todos os produtos técnicos e relatórios correspondentes às etapas do serviço, devidamente validados pelo Fiscal do Contrato, e supervisionados pelo Gestor do Contrato. A liquidação financeira estará condicionada à aprovação formal dos resultados e à conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** Todos os pagamentos estarão condicionados à execução e aceitação formal das etapas do objeto contratado, incluindo mobilização, execução das vídeos inspeções em campo, processamento das imagens, diagnósticos de engenharia e entrega final de relatórios técnicos, bem como suporte técnico posterior quando aplicável.

**7.2.** O pagamento será realizado em parcela única (100%), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação dos relatórios técnicos pelo Fiscal do Contrato e a emissão da nota fiscal correspondente.

**7.2.1.** O prazo estabelecido contempla os procedimentos de conferência documental, validação dos produtos entregues e observância das normas contábeis e fiscais vigentes no âmbito da Autarquia.

**7.3.** Não será permitido pagamento antecipado de qualquer parcela do contrato.

**7.4.** A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente discriminada e atrelada aos serviços entregues, contendo descrição do objeto, valores, datas e eventuais impostos retidos na fonte, de acordo com a legislação tributária aplicável.

**7.4.1.** A nota fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato juntamente com a documentação comprobatória da execução e aceitação pelo fiscal.

**7.5.** O pagamento estará sujeito às regras tributárias vigentes, incluindo recolhimentos obrigatórios de impostos, contribuições e encargos incidentes sobre os serviços contratados. A contratada é responsável pelo correto cumprimento de todas as obrigações fiscais, e a Autarquia fará as retenções legais quando aplicáveis, informando de forma clara os valores retidos em cada parcela paga.

**7.6.** Caso existam sanções pecuniárias aplicadas à contratada, ou em apuração de processo punitivo relacionado ao contrato, a Autarquia poderá realizar a glosa total ou parcial do pagamento correspondente, até a resolução final do processo ou compensação das penalidades já aplicadas, com o objetivo de assegurar que qualquer irregularidade ou descumprimento contratual seja refletido na execução financeira.

**7.7.** O recebimento dos serviços será formalizado mediante relatórios de acompanhamento elaborados pelo fiscal, atestando a conformidade técnica, a extensão dos trechos inspecionados, a nitidez das imagens, a qualidade dos laudos e a entrega dos produtos técnicos (vídeos e ART).

**7.7.1.** Somente após a assinatura de aceite do fiscal é que o processo de liquidação da nota fiscal será iniciado pelo gestor do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção do fornecedor para a execução dos serviços de vídeo inspeção no município de Cândido Mota será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/21. Considerando que o objeto se caracteriza tecnicamente como serviço comum de engenharia, visto que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos para fins de manutenção da rede, exigindo responsabilidade técnica (ART), e que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais permitidos, o processo seguirá o rito de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fundamento no artigo 75, inciso I (obras e serviços de engenharia), da referida Lei.

**8.2.** A escolha da proposta mais vantajosa será pautada pelos princípios da economicidade e da eficiência, buscando empresa que comprove capacidade técnica para a execução do diagnóstico com equipamentos adequados (autopropelidos), garantindo a qualidade do laudo técnico exigido.

**8.3.** A Contratação será realizada com base na proposta de menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas e qualificação exigidas.

**8.3.1.** A empresa deverá comprovar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, através de Notas Fiscais, contratos anteriores ou tabelas oficiais.

**8.4.** Como condição prévia à contratação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.4.1.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado e a administração passará à análise da próxima proposta.

**8.4.2.** A empresa selecionada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para enviar a proposta definitiva ajustada e a documentação de habilitação, sob pena de perda do direito à contratação.

**8.5.** Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**8.5.1. Habilitação Jurídica:**

**8.5.1.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou CCMEI, conforme o caso), acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.1.2.** Documentos de identificação dos sócios ou administradores.

**8.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**8.5.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

**8.5.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS da sede).

**8.5.2.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS).

**8.5.3. Qualificação Econômico-financeira:**

**8.5.3.1.** Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (ou Plano de Recuperação homologado), expedida há no máximo 90 dias.

**8.5.4. Qualificação Técnica:**

**8.5.4.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços de Vídeo Inspeção Robotizada em redes de esgoto ou drenagem.

**8.5.4.2.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de uma extensão mínima de 90 (noventa) metros de inspeção, demonstrando aptidão operacional compatível com o objeto desta contratação.

**8.5.4.3.** O(s) documento(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão ou empresa emitente, a descrição dos serviços e a indicação de que foram prestados a contento.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor para a contratação dos serviços de vídeo inspeção foi elaborada em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.077/2024, tendo como base a média de orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado.

**9.2.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**9.3.** O sigilo do valor estimado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo o valor ser tornado público apenas imediatamente após a fase de julgamento das propostas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A presente contratação encontra cobertura orçamentária suficiente, garantindo que os recursos necessários para a execução dos serviços de vídeo inspeção estejam disponíveis de acordo com o planejamento financeiro do SAAE de Cândido Mota.

**10.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a classificação abaixo:

3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais (43) – Cód. Aplicação 000.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Esgoto
--------------------	---

**10.3.** A REFERIDA CONTRATAÇÃO CONSTA NO ID 87 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2026.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Victor Hugo Ozório  
Cargo: Engenheiro

---

Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozório  
Cargo: Engenheiro

---

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo  
Cargo: Almojarife

---

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte  
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Almojarifado

Cândido Mota, 03 de fevereiro de 2026

### **APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

---

CLÁUDIO BUZZO NETO  
SECRETARIO SAAE

## ANEXO II

### MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

SOLICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Apresentamos nossa proposta de preços para a **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA EM REDES DE ESGOTO SANITÁRIO (DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO)**, visando o atendimento das demandas do SAAE de Cândido Mota, conforme especificações do Termo de Referência:

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA EM REDES DE ESGOTO (DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO)</b>				
1.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	un	1		
1.2	VÍDEO INSPEÇÃO	un	2		
1.3	RELATÓRIO/LAUDO	m	182		
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

**OBS:** Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;



- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- h) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 004/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cerp. \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

**DECLARAR**, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

**DECLARAR**, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

**DECLARAR**, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:



## ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 004/2026**

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa\_\_\_\_\_, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

....., .....de.....de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

## ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº: 000/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA .....

A AUTARQUIA **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 50.294.771 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 435.436.448-40, residente e domiciliado na Rua Assad Chadi, nº. 790, Centro, Cep. 19880-023 na cidade de Cândido Mota/SP, designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada na Rua ....., nº. ...., Cep. ...., no município de ....., Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., portador da Cédula de identidade nº. .... SSP/SP, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., no município de ....., Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados de Vídeo Inspeção em redes de esgoto sanitário, visando a elaboração de diagnóstico preciso sobre a integridade física e operacional das tubulações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 1.4. A presente contratação se dará nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 2.2. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA EM REDES DE ESGOTO (DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO)</b>				
1.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	un	1		
1.2	VÍDEO INSPEÇÃO	un	2		
1.3	RELATÓRIO/LAUDO	m	182		
<b>VALOR TOTAL</b>					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais (43) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto de Esgoto
-----------------	--

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Cronograma de execução do objeto:

5.1.1. Os serviços de vídeo inspeção robotizada em redes de esgoto (diagnóstico e laudo técnico), deverão ser executadas, conforme cronograma abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Período de Execução	Prazo (dias)
1.1	Mobilização dos equipamentos e equipe técnica	un	1	1 a 2	1
1.2	Serviço de vídeo inspeção robotizada em redes de esgoto	un	2	3 a 14	12
1.3	Elaboração de relatório técnico e laudo conclusivo	m	182	15 a 19	5
1.4.	Desmobilização de equipamentos e equipe			20	1
<b>VALOR TOTAL</b>					

5.1.2. Caso não seja possível a entrega nas datas pactuadas, a contratada deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.3. A critério e necessidade da Autarquia, mediante prévio aviso, poderá haver alteração no cronograma e na quantidade da entrega.

5.2. A mobilização compreende o deslocamento de equipe, equipamentos robotizados, testes operacionais e preparação dos trechos a serem inspecionados.

5.3. A vídeo inspeção será realizada conforme as normas técnicas aplicáveis, com registro audiovisual e levantamento de anomalias.

5.4. O relatório/laudo técnico conterá diagnóstico detalhado, registros fotográficos e vídeos, além de conclusões e recomendações.

5.5. A desmobilização inclui a retirada dos equipamentos e encerramento das atividades em campo

### 5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. Prazo Pagamento**

**5.3.1.** O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a execução integral dos serviços, mediante ateste da fiscalização e aprovação formal dos serviços realizados pela Autarquia, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente

**5.3.2.** O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

### **5.4. Condições de Pagamento**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em **10/02/2026**.
- 6.2. Se o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. Na hipótese de ocorrência da anualidade, o reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
    - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
    - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ao bom desenvolvimento da contratação.

**8.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

**8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.11.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

**8.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**8.1.14.** Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**8.1.14.1.** A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**8.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**8.1.18.** Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

**8.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**8.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.21.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**8.1.22.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

**8.1.23.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.1.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.1.25.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**8.1.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**8.1.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**8.1.28.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.

**8.1.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**8.1.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**8.1.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**8.1.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**8.1.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**8.1.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.1.35.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**8.1.36.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**8.1.37.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.1.38.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**8.1.39.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**8.1.40.** Emitir e recolher as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços contratados.

**8.1.41.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2.** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**10.2.4.** Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.2.4.1.** Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

**a)** Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

**11.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**11.3.1.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

**11.4.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**a)** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

**c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

**d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

**11.5.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

**a)** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

**b)** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

**11.6.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia, se estabelecida.
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
  - I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;
  - III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.10.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.10.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

12.2. A Contratante, indica como responsáveis os fiscais:

Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozorio, Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho.

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo - Almoxarife

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

12.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**14.3.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, XX de janeiro de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**CNPJ nº. 45.959.954/0001-64**

**Claudio Buzzo Neto**

**Contratante**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.**

**Contratada**

Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: . Victor Hugo Ozorio

RG:

CPF:

Gestor: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

### **Testemunhas:**

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: